



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 24 / 2019

Cabo Frio, 24 de abril de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Aprova o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Cabo Frio”**.

A presente propositura tem a finalidade de propiciar a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no Município de Cabo Frio, contribuindo para efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio de planejamento e gestão eficientes.

A Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecendo em seus artigos as responsabilidades e atribuições das três esferas de governo em relação ao planejamento e à gestão da mobilidade, instituindo um conjunto de instrumentos aptos a efetivar suas orientações gerais.

A Mobilidade nas cidades é fator preponderante na qualidade de vida dos cidadãos. O modelo de circulação de pessoas e cargas dentro do território urbano interfere no desenvolvimento econômico do país, pois dele dependem a logística de distribuição de produtos, a saúde e a produtividade de sua população, dentre outros aspectos importantes que definem a qualidade de vida.

Neste passo, os princípios que fundamentam a Política Nacional de Mobilidade Urbana revelam a urgência do progresso do desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais, ao mencionarem, entre outros objetivos, a acessibilidade universal; equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de Transporte Urbano; gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; segurança dos deslocamentos das pessoas; justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; equidade no uso do espaço público de circulação; vias e logradouros; e eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

No âmbito municipal, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PlanMob, é a referência técnica e estratégica para orientar a política municipal de mobilidade urbana em nome do interesse coletivo, indicando princípios, diretrizes e ações dessa política, apontando ações e mediadas futuras complementares fundamentais.

O Planejamento da mobilidade urbana no município de Cabo Frio não se encerra com a publicação do PlanMob, ao contrário, o planejamento é uma atividade permanente em que novas tecnologias, dados e processos vão sendo incorporados na medida em que surgem ou são ofertados.

Desta forma, o PlanMob procura colaborar com a definição de conceitos em torno de mobilidade e acessibilidade urbanas, elabora um diagnóstico sobre a atual situação da mobilidade urbana no município de Cabo Frio e faz um prognóstico a partir deste cenário de referência em que elenca ações e infraestruturas necessárias para a melhoria da mobilidade urbana de uma forma geral.

Por fim, o PlanMob define os contornos da nova política de transporte e circulação agora entendida como um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes para um conceito mais amplo de mobilidade urbana.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor

Vereador **LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Cabo Frio – RJ.